



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05020000443/15	06/01/2016 09:47:53	NUCLEO JUIZ DE FORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00323137-0 / GABRIEL FERNANDES FARIA	2.2 CPF/CNPJ: 283.549.316-68	
2.3 Endereço: RUA DOUTOR ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES, 10	2.4 Bairro: SANTA CRUZ	
2.5 Município: JUIZ DE FORA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.088-280
2.8 Telefone(s): (32) 8845-9931	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00323137-0 / GABRIEL FERNANDES FARIA	3.2 CPF/CNPJ: 283.549.316-68	
3.3 Endereço: RUA DOUTOR ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES, 10	3.4 Bairro: SANTA CRUZ	
3.5 Município: JUIZ DE FORA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.088-280
3.8 Telefone(s): (32) 8845-9931	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Cachoeirinha/ Sítio das Lagoas	4.2 Área Total (ha): 12,1000		
4.3 Município/Distrito: JUIZ DE FORA/Humaita	4.4 INCRA (CCIR): 444.111.011.070/8		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 47.747	Livro: 2	Folha: 47.747	Comarca: JUIZ DE FORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 661.891	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.596.315	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paraíba do Sul
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 19,75% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Biotopo/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

	Área (ha)
Mata Atlântica	12,1000
Total	12,1000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	2,5640
Total	2,5640

6

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	1,6250
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,6080	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			0,6080
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Outro - pastagem			0,6080
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	661.833 7.596.114
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura	limpeza de barramento		0,6080
Total			0,6080
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



Handwritten signature or initials in blue ink.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



Parecer Técnico
Processo nº 05020000443/15

1. Histórico:

- " Data da formalização: 23/12/2015
- " Data da vistoria: 03/03/2016
- " Data do pedido de informações complementares: 14/03/2016
- " Data de entrega das informações complementares: 08/04/2016
- " Data da emissão do parecer técnico: 09/06/2017 após análise jurídica em 31/05/2017

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em APP - Área de Preservação Permanente - Emissão de DAIA, limpeza e manutenção de barragem em uma área correspondente a 0,608 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

Conforme vistoria ao local, se trata de um imóvel rural denominado Sítio das Lagoas, com registro no SICAR - MG, com área total de 19,2450 ha. A área de intervenção pretendida é equivalente a 0,608 ha, em área considerada de preservação permanente - APP de acordo com o processo DAIA nº 05020000443/15.

Foi verificada a presença de três (3) barramentos em cascata alimentados por uma nascente. Foi verificado ou informado que os barramentos possuem certidão de uso insignificante nas seguintes coordenadas: Barramento 1 - UTM: 661.886 / 7.596.085; Barramento 2 - UTM: 661.885 / 7.595.993; Barramento 3 - UTM: 661.856 / 7.596.085.

Foi verificada uma captação em nascente sem certidão de uso insignificante, e que a água é bombeada desta nascente por uma bomba sápo de ¾ para dessedentação de animais e consumo humano. UTM: 661.859 / 7.596.087. Foi constatado que os dois barramentos a jusante da área de captação que são interligados com tubulações de 250 mm ao barramento a montante. As barragens estão ocupadas por taboas e vegetação rasteira em razão do assoreamento por sedimentos que diminuiu a profundidade e a capacidade de acumulação.

Foi verificado ou informado que no local há presença de gado que pisoteia as áreas brejosas e não há cercamento dos barramentos, o que contribui para o desgaste das margens e seu consequente aporte de sedimentos para o leito do barramento.

A vegetação predominante na área da propriedade é composta por capim braquiária, assa-peixe, goiabeira, samambaias e embaúba no entorno dos barramentos. Há um fragmento florestal nativo a montante da área da nascente que é vegetada, onde está demarcada a área destinada a Reserva Legal no SICAR - MG. A área de compensação, área equivalente a 0,608 ha, será uma área de pastagem que margeia a área de Reserva Legal da propriedade conforme PTRF que acompanha o processo.

A área em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, fitofisionomia predominante composta por Floresta Estacional Semidecidual e áreas antropizadas com clima mesotérmico - Cwa - Classificação de Köppen e faz parte da UPGRH PS2 - Bacia Hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé. A área possui relevo plano, com solos predominantes do tipo latossolo conforme ZEE-MG - Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais e depósitos aluviais as margens da rede hidrográfica que influencia a dinâmica da região.

Conforme ofício. NRRAJF - SUPRAM-ZM nº 016/2016 foi apresentada a Certidão de Uso Insignificante nº 8023/2016 referente à captação de água que alimenta os barramentos, citada no 3º parágrafo.

3.1 Da Reserva Legal

A propriedade possui registro eletrônico no SICAR-MG com área destinada a Reserva Legal equivalente a 3,1335 ha.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A vegetação da área requerida (0,640 ha) é caracterizada como pastagem, sendo assim, não prevê supressão de vegetação nativa.

De acordo com o PUP - Plano de Uso Pretendido a intervenção é de baixo impacto ambiental e se classifica como limpeza de dois barramentos para mitigação de processos de assoreamento.

A área de compensação proposta não atende os requisitos técnicos e ambientais por não estar em área de APP.

As demais informações complementares não foram atendidas conforme solicitado no Ofício NRRAJF - SUPRAM - ZM nº 016/2016.

Neste aspecto, considerando a inexistência de elementos essenciais à análise do processo técnico, concluímos pelo seu
ARQUIVAMENTO por não atendimento às informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental competente.



Leonardo Joviano Peroni
MASP: 1082134-6
Analista Ambiental/ANPPRA Juiz de Fora

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONARDO JOVIANO PERONI - MASP: 10821346

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 3 de março de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

[Empty box for the date of the report]



RELATÓRIO DE CONTROLE PROCESSUAL

RESUMO

PROCESSO SIM N.º: 05020000443/15 – Intervenção em APP

INTERVENÇÃO: Intervenção em APP sem supressão

Unidade Administrativa: NRRA Juiz de Fora

Requerente: Gabriel Fernandes Faria

Imóvel: Sítio das Lagoas – zona rural - Juiz de Fora/MG

Análise do processo.

1. O processo foi formalizado no SIM, em 23/12/2015, sob o nº 05020000443/15, com requerimento para regularização de intervenção em área de 0,608 hectares de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, com vistas à obtenção de autorização para limpeza e desassoreamento de barramentos, através da utilização de máquinas;
2. O processo foi encaminhado à Diretoria de Controle Processual para análise, após a realização de vistoria e elaboração ofício de informações complementares;
3. Documentos da propriedade (certidão do registro do imóvel e recibo de inscrição no CAR), bem como documentos pessoais do requerente em conformidade com o exigível;
4. Foram apresentados PUP e PTRF, com ART;
5. A vistoria foi registrada através do Auto de Fiscalização nº 004/2016, de 11/03/2016, sendo, após, expedido o Ofício NRRA/JF nº 016/2016, com prazo de 30 (trinta) dias para atendimento; referido ofício foi recebido em 17/03/2017, conforme AR anexado aos autos;
6. Em resposta protocolada em 08/04/2016, foi apresentado novo requerimento, com alteração da área de intervenção; novo PUP (cujo conteúdo deverá ser avaliado para que se verifique o atendimento à solicitação do órgão); novas plantas e memorial descritivo;
7. Pela planta apresentada, não é possível avaliar se a área proposta para compensação é de preservação permanente, nos termos do art. 5º, §2º da Resolução CONAMA nº 369/2006;
8. Comprovante de pagamento de custos anexado aos autos (fl. 59);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata
Núcleo Regional de Regularização Ambiental – NRRA - Juiz de
Fora

À COORDENADORA DO NÚCLEO E AO GESTOR DO PROCESSO:

- 1) Solicito que seja avaliado se o conteúdo do novo PUP atende ao que foi solicitado no Ofício NRRA/JF nº 016/2016;
- 2) Solicito avaliação quanto à adequação da proposta de compensação aos requisitos da Resolução CONAMA nº 369/2006.

Caso se verifique que tanto o novo PUP quanto a proposta de compensação são insatisfatórios, sugiro elaboração de papeleta de despacho pelo arquivamento do processo.

Ubá/MG, 31 de maio de 2017.


Leonardo Sorbliny Schuchter
ANALISTA AMBIENTAL
SUPRAM - ZONA DA MATA
MASP: 1150545-0